



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000034

### EMENDA Nº 08 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA DE 1994.

Suprime Expressão do § 4º do Art. 29 e do Caput do  
Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

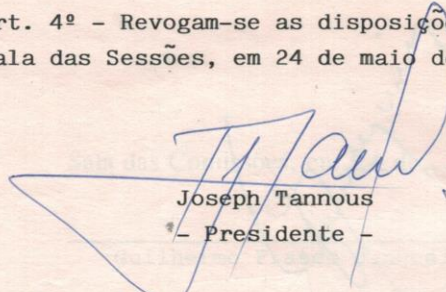
" § 4º - A Câmara Municipal de Ituiutaba reunir-se-á em sessão de instalação Legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente as eleições, às 20 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito, e do Vice-Prefeito, e eleger a sua mesa diretora para o mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º - O caput do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, eleitos para um mandato de um ano".

Art. 3º - Estas emendas entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 24 de maio de 1994.

  
Joseph Tannous

- Presidente -